

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 14ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA

LIBRA INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ/MF Nº 20.816.171/0001-09
NIRE 33.300.341.251

LIBRA INFRAESTRUTURA S.A., sociedade por ações, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.816.171/0001-09 e com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 33.300.341.251, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de emissora (“Emissora” ou “Companhia”),

Resolve, firmar o presente “Instrumento Particular de Escritura da 14ª Emissão Privada de Debêntures da Libra Infraestrutura S.A. (“Escritura”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente Escritura é celebrada com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada no dia 1º de julho de 2022, às 10h00min (“AGE”).

CLÁUSULA II – REQUISITOS

2.1. A emissão das debêntures (“Emissão”) será feita com observância dos seguintes requisitos:

REGISTRO DA ESCRITURA

2.2. A Escritura será arquivada na JUCERJA, e seus eventuais aditamentos serão averbados no competente registro de comércio, de acordo com o disposto no inciso II e no parágrafo 3º, do artigo 62, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIBRA INFRAESTRUTURA S.A

NIRE: 333.0034125-1 Protocolo: 2024/00996201-1 Data do protocolo: 10/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/12/2024 SOB O NÚMERO ED337754550000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B2369D2C8F629D77511EE02CAD5392AE9F773D866D913B1BF4201EA28088CCF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.3. A ata da AGE será arquivada na JUCERJA e publicada no jornal Diário Comercial da cidade e estado do Rio de Janeiro, ou na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e site da Emissora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

REGISTRO DA EMISSÃO

2.4. A Emissão não será objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), uma vez que as Debêntures (conforme abaixo definida) serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores.

REGISTRO DAS DEBÊNTURES

2.5. As Debêntures da presente Emissão poderão ser registradas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3 – Segmento CETIP UTVM”).

OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

2.6. A Emissora tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em projetos, empreendimentos e sociedades industriais, comerciais e de serviços.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. As Debêntures desta Emissão terão as seguintes características e condições:

VALOR TOTAL E NÚMERO DA EMISSÃO

3.2. O valor total da Emissão, na Data de Emissão (conforme abaixo definida) será de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais). A presente Escritura representa a 14ª (décima quarta) emissão de debêntures da Emissora.

SÉRIES

3.3. A Emissão será realizada em série única.

VALOR NOMINAL UNITÁRIO

3.4. As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES

3.5. A Emissora emitirá um total de 10.000 (dez mil) debêntures (“Debêntures”).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E FINALIDADE DA EMISSÃO

3.6. Os recursos decorrentes da Emissão serão destinados ao reforço do capital de giro da Emissora.

FORMA

3.7. As Debêntures são da forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados.

COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DAS DEBÊNTURES

3.8. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos Livros de Registro de Debêntures e de Registro de Transferência de Debêntures da Emissora. Aqueles que subscreverem Debêntures sob a presente Emissão deverão firmar boletins de subscrição conforme modelo anexo à presente como Anexo I, aderindo a todos os termos e condições aqui estabelecidos. Adicionalmente, poderá, conforme o caso, ser reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures custodiadas no MDA, extrato expedido pela B3 – Segmento CETIP UTMV em nome do Debenturista.

DATA DE EMISSÃO

3.9. Para todos os efeitos legais, a data desta Emissão será o dia 1º de julho de 2022 (“Data de Emissão”).

COLOCAÇÃO

3.10. As Debêntures serão emitidas para colocação privada sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

PRAZO PARA COLOCAÇÃO

3.11. O prazo máximo para colocação das Debêntures pela Emissora será de até 6 (seis) meses contados da Data de Emissão. Após o decurso deste prazo, as Debêntures não inscritas serão canceladas pela Emissora.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

ESPÉCIE

4.1. As Debêntures serão da espécie quirografária.

GARANTIA

4.2. As Debêntures não gozarão de garantias reais ou fidejussórias.

PRAZO E DATA VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES

4.3. A data de vencimento será 1º de julho de 2025 (“Data de Vencimento”). Na Data de Vencimento será pago o Valor Nominal Unitário das Debêntures ainda não amortizado, em moeda corrente nacional, nos termos da presente Escritura.

SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

4.4. As Debêntures serão inscritas e integralizadas na forma dos respectivos boletins de inscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, em moeda corrente nacional.

4.5. A formalização da inscrição das Debêntures dar-se-á mediante assinatura pelos debenturistas dos respectivos boletins de inscrição, substancialmente na forma do modelo que integra esta Escritura como Anexo I.

JUROS REMUNERATÓRIOS

4.6. Não haverá incidência de juros remuneratórios sobre o Valor Nominal Unitário.

RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

4.7. As Debêntures da presente emissão poderão ser resgatadas antecipadamente a qualquer momento, a exclusivo critério da Emissora. O resgate antecipado facultativo poderá ser total ou parcial, e será realizado mediante o pagamento do respectivo Valor Nominal Unitário das Debêntures.

CONVERSIBILIDADE DAS DEBÊNTURES

4.8. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

DIREITO DE PREFERÊNCIA AO ACIONISTA DA EMISSORA

4.9. Considerando que as Debêntures não são conversíveis, não será concedido o direito de preferência ao Acionista da Emissora para subscrição das Debêntures.

DATA, LOCAL E CÁLCULO DE PAGAMENTO

4.10. Todos os pagamentos referentes ao principal e rendimentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados mediante transferência eletrônica (“TED”) para a conta corrente indicada pelos debenturistas e serão realizados nas datas previstas nesta Escritura, sendo observadas 6 (seis) casas decimais para o cálculo dos valores a serem pagos.

IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO

4.11. Caso a Emissora seja impossibilitada de realizar qualquer pagamento, quando devido, a qualquer titular de Debêntures, por conta da inexistência ou desatualização das informações cadastrais de tal titular de Debêntures, não será devido a tal titular quaisquer juros moratórios, multa ou indenização, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data da respectiva disponibilização de recursos pela Emissora.

VENCIMENTO EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS

4.12. Todo vencimento relativo a qualquer evento de pagamento das Debêntures previsto nesta Escritura que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais ou bancários será, para todos os fins e efeitos jurídicos, automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIBRA INFRAESTRUTURA S.A

NIRE: 333.0034125-1 Protocolo: 2024/00996201-1 Data do protocolo: 10/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/12/2024 SOB O NÚMERO ED337754550000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B2369D2C8F629D77511EE02CAD5392AE9F773D866D913B1BF4201EA28088CCF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



4.13. As Debêntures não poderão ser negociadas no mercado, mas após a sua integralização poderão ser livremente cedidas e transferidas por seus respectivos titulares, observadas eventuais restrições previstas em lei para fins de tais cessões e transferências e mediante averbação no Livro de Registro de Transferência de Debêntures arquivado na sede da Emissora. Não haverá direito de preferência dos debenturistas na aquisição das debêntures alienadas por qualquer debenturista.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

5.1. Até a integral liquidação das Debêntures, observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, a Emissora obriga-se a:

- (a) fazer publicar, nos prazos e na forma exigida pela legislação societária, suas informações econômico-financeiras;
- (b) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com a legislação e regulamentação aplicável;
- (c) convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer matéria que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, caso os debenturistas não o façam;
- (d) cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua bens, em especial manter-se regular perante os órgãos do meio ambiente e observar a legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;
- (e) informar, tão logo possível, aos debenturistas acerca da ocorrência de qualquer inadimplemento;
- (f) manter válidos e regulares, em todos os aspectos relevantes, todos os alvarás, licenças, autorizações, concessões ou aprovações essenciais ao desenvolvimento das atividades da Emissora;
- (g) manter, conservar e preservar, em boa ordem e condição de funcionamento, todos os seus bens, relevantes, necessários ou úteis para a devida condução de seus negócios;

- (h) zelar para que suas demonstrações financeiras e registros contábeis não contenham qualquer informação incorreta ou falsa ou omitam qualquer informação relevante que deva ser divulgada de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor;
- (i) não participar de, ou realizar, qualquer operação com partes relacionadas que não seja realizada em condições estritamente comutativas e compatíveis com os parâmetros de mercado; e
- (j) aplicar os recursos captados com a presente Emissão exclusivamente para a finalidade mencionada nesta Escritura.

CLÁUSULA VI – VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES

6.1. Os debenturistas não poderão declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA VII – RENÚNCIA DE DIREITOS

7.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. A tolerância, implícita ou expressa, por parte dos debenturistas, com o atraso ou com o descumprimento de qualquer obrigação por parte da Emissora não implicará novação.

CLÁUSULA VIII – ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS

8.1. Os titulares das Debêntures reunir-se-ão, a qualquer tempo, em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas.

CONVOCAÇÃO

8.2. A assembleia pode ser convocada pela Emissora ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação.

8.3. A convocação poderá ser realizada mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, no jornal Diário Comercial da cidade e estado do Rio de Janeiro, ou na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações.

8.4. As assembleias gerais de debenturistas serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A assembleia geral de debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da assembleia em primeira convocação.

8.5. Independentemente das formalidades previstas na lei e nesta Escritura, será considerada regular a assembleia geral de debenturistas em que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em circulação.

INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

8.6. A assembleia geral instalar-se-á com os quóruns de primeira e segunda convocação previstos no parágrafo 3º, do artigo 71, da Lei das Sociedades por Ações, e deliberará pelo voto de debenturistas que representem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das Debêntures então em circulação, exceto se de outra forma disposto na presente Escritura.

8.7. A presidência da assembleia geral de debenturistas caberá ao Debenturista eleito pelos titulares das Debêntures.

8.8. Nas deliberações da assembleia, cada Debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários e observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 126, da Lei das Sociedades por Ações.

8.9. Quaisquer modificações nas condições das Debêntures objeto da presente emissão dependerão da aprovação de debenturistas que representem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das Debêntures então em circulação.

8.10. Salvo se de outra forma expressamente previsto nesta Escritura, caso a deliberação a ser tomada em qualquer assembleia de debenturistas envolva a renúncia a qualquer direito, termo ou condição pelos debenturistas, o quórum aplicável à definição de tal renúncia será de 95% (noventa e cinco por cento) das Debêntures então em circulação.

8.11. Para efeito de constituição do quórum a que se refere esta cláusula, serão excluídas do número de Debêntures em circulação as eventualmente pertencentes à Emissora.

CLÁUSULA IX – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

9.1. A Emissora declara e assegura aos debenturistas que:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIBRA INFRAESTRUTURA S.A

NIRE: 333.0034125-1 Protocolo: 2024/00996201-1 Data do protocolo: 10/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/12/2024 SOB O NÚMERO ED337754550000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B2369D2C8F629D77511EE02CAD5392AE9F773D866D913B1BF4201EA280888CCF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- (a) é uma companhia validamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação das sociedades por ações em vigor;
- (b) para a celebração desta Escritura e a assunção e o cumprimento das obrigações dela decorrentes, foram obtidas todas as autorizações societárias necessárias;
- (c) o(s) seu(s) representante(s) legal(is) que assina(m) esta Escritura tem/têm poderes estatutários para assumir, em nome da Emissora, as obrigações aqui fixadas, e, sendo mandatário(s), teve/tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando o(s) mandato(s) em pleno vigor;
- (d) a celebração desta Escritura e a assunção e o cumprimento das obrigações dela decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de (i) quaisquer contratos, de qualquer natureza, firmados anteriormente à data da assinatura desta Escritura, dos quais a Emissora seja parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, qualquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade; (ii) qualquer norma legal ou regulamentar a que a Emissora ou qualquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade estejam sujeitos; e (iii) qualquer ordem, decisão, ainda que liminar, judicial ou administrativa que afete a Emissora ou qualquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade; e,
- (e) já obteve todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades até a presente data, sendo todas elas válidas.

CLÁUSULA X – DESPESAS

10.1. Correrão por conta da Emissora todos os custos incorridos com a estruturação, colocação e registros relacionados a presente Emissão.

CLÁUSULA XI – COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações a serem enviadas nos termos desta Escritura, se feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente, mediante confirmação por telefone); se feitas por correspondência, as

comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo Correio ou por telegrama, no endereço constante da qualificação a seguir:

Libra Infraestrutura S.A.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 04, 7º andar, salas 701 a 703, Centro
CEP 20090-903, Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Ronaldo Borges

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. Fica eleito, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda desta Escritura, o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Por estarem certos e ajustados, a Emissora firma a presente Escritura, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também a assinam.

Rio de Janeiro/RJ, 1º de julho de 2022.


LIBRA INFRAESTRUTURA S.A.

Ronaldo Borges

Testemunhas:

1. 

Nome: Isabela F. M. Miranda de Carvalho
RG: 32.417.417-8
CPF/MF: 369.561.698-94

2. 

Nome: Valéria Francisca de Mattos
RG: 24.268.354-X
CPF/MF: 097.819.318-09

Modelo de Boletim de Subscrição

LIBRA INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ/MF Nº 20.816.171/0001-09
NIRE 33.300.341.251

Avenida Rio Branco, nº 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903, Rio de Janeiro/RJ.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES Nº [•]

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

14ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE JULHO DE 2022, ÀS 10H00MIN (“DEBÊNTURES”).

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR:

NOME / RAZÃO SOCIAL			CPF /CNPJ	
ENDEREÇO DA SEDE			Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF	PAÍS	TELEFONE/FAX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF	

DEBÊNTURES SUBSCRITAS:

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES SUBSCRITAS	VALOR NOMINAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:

AS DEBÊNTURES SERÃO INTEGRALIZADAS PELO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$ 88,50 (OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM [=] PARCELAS, CONFORME DESCRITO A SEGUIR: [=], CONFORME OS TERMOS DA ESCRITURA, MEDIANTE CRÉDITO NA CONTA Nº 13071692-0, DA AGÊNCIA Nº 03297 DO BANCO SANTANDER, EM NOME DA LIBRA INFRAESTRUTURA S.A., TENDO SIDO OBSERVADOS TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NA ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES.

DECLARAÇÃO:

O SUBSCRITOR DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PRESENTE BOLETIM E NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

LOCAL / DATA RIO DE JANEIRO/RJ, [=]	ASSINATURA DO SUBSCRITOR OU DO REPRESENTANTE LEGAL
---	---

ACEITE

A LIBRA INFRAESTRUTURA S.A. ESTÁ DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PRESENTE BOLETIM.

LOCAL / DATA RIO DE JANEIRO/RJ, [=]	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LIBRA INFRAESTRUTURA S.A.
---	---

1ª via - subscritor; 2ª via – empresa.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIBRA INFRAESTRUTURA S.A, NIRE 33.3.0034125-1, PROTOCOLO 2024/00996201-1, ARQUIVADO EM 13/12/2024, SOB O NÚMERO (S) , FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 369.561.698-94	ISABELA FERNANDES MACHADO MIRANDA DE CARVALHO



13 de dezembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIBRA INFRAESTRUTURA S.A

NIRE: 333.0034125-1 Protocolo: 2024/00996201-1 Data do protocolo: 10/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/12/2024 SOB O NÚMERO ED337754550000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B2369D2C8F629D77511EE02CAD5392AE9F773D866D913B1BF4201EA280888CCF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

